



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

# **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA, ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA:** 20/06/2024 - 08:00H

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 20/06/2024 - 08:15h

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 20/06/2024 - 08:15h

**SISTEMA:** AMM LICITA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** NÃO

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (60 DIAS)

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 159.529,51

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF, e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico a documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** através do e-mail institucional [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br)

**LOCAL:** [WWW.AMMLICITA.ORG.BR](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)

**EDITAL:** <https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php> ou no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 052/2024, modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE**, para aquisição de material didático de sistema estruturado de ensino para alunos e professores do ensino infantil, acompanhado de orientação pedagógica contínua, acesso a portal com conteúdo adicional na internet e capacitação aos profissionais da educação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e legislação de regência, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMM Licita", constante da página eletrônica do AMM Licita – Associação Mineira de Municípios, no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), sendo que os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial ou substituto designado pela Portaria n.º 010/2024. Eventuais esclarecimentos e informações podem ser obtidos por meio do telefone (37)3551-6256 ou pelo e-mail [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), nos termos e prazos definidos neste edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto ***aquisição de material didático de sistema estruturado de ensino para alunos e professores do ensino infantil, acompanhado de orientação pedagógica contínua, acesso a portal com conteúdo adicional na internet e capacitação aos profissionais da educação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no ANEXO I.***

**1.2.** Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Associação Mineira de Municípios – AMM Licita, no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

excluída a responsabilidade do provedor do sistema Associação Mineira de Municípios – AMM Licita ou do Município de Dores do Indaiá-MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Associação Mineira de Municípios – AMM Licita e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Não poderá participar do presente certame a licitante:

2.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do Município de Dores do Indaiá-MG;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.5.12. empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

2.5.13. em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.5.14. estrangeira que não funcione no País.

2.5.15. que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

2.6. O impedimento de que trata o item “2.5.4” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item “2.5.11” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. No item do presente processo licitatório, cujo valor total ultrapassa **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06 c/c **Art. 4º**, da Lei 14.133/2021.

2.8.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

2.8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00).

2.8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**3.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema AMM Licita, ou via e-mail [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades neste edital, que supostamente acarretem irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

**3.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS FASES DO CERTAME

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.2.** No **cadastro** da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Art. 5º, III, da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.

**5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS. É indispensável o preenchimento no campo disponibilizado pela plataforma eletrônica, concernente à declaração de enquadramento como ME/EPP e equiparados, para que possa usufruir do regime jurídico diferenciado da LC 123/06 durante a sessão certame.

**5.5.** A falsidade de declaração de que trata os itens “5.2” ao “5.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**5.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**5.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### **6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma eletrônica “AMM Licita” no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Recebendo Propostas”.

**6.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema da plataforma eletrônica e finalizar no comando “enviar proposta”.

**6.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica, sendo indispensável constar o preço unitário e o total, em conformidade com os quantitativos exigidos, de acordo com o **ANEXO IV**, deste edital, **tendo o cuidado para não se identificar**.

**6.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma eletrônica “AMM Licita”.

**6.1.4.** O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação sumária. Só ao final, em caso de sagrar-se vencedor em item/lote, enviará a proposta devidamente realinhada com o lance final ofertado e devidamente assinada digitalmente, conforme item “7.23”.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**6.10.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.11.** Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**6.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**7.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.3.2.** A *desclassificação* será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**7.12.** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

**7.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.18.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.18.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.18.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.6.2.** empresas brasileiras;

**7.18.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.20.** Será **desclassificada** a proposta que:

**7.20.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.20.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.20.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.20.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.20.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.22.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.23. Erros formais no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação** da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.23.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

**7.23.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção: erros de soma, quantitativo errado (divergência entre o unitário e o total), e informações inconsistentes decorrentes de mero erro de digitação.

**7.23.3.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.24.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item “2.5” do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**d)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de *habilitação*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

**8.4.1.** É indispensável o preenchimento no campo disponibilizado pela plataforma eletrônica, concernente à declaração de enquadramento como ME/EPP e equiparados, para que possa usufruir do regime jurídico diferenciado da LC 123/06 durante a sessão certame.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação ao objeto e à compatibilidade do preço* em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35, ambos da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**8.8.** Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentará:

**a)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**d)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**e)** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**f)** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no *Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**g)** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**h)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

**8.9.** Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

**b)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**8.10.** Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu bens com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

**8.11. Declarações** complementares de apresentação obrigatória:

**a)** *Declaração* de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**b)** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**c)** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, *declaração* subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no Art. 3º, caput, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**d)** *Declaração* de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

**8.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, ***declaração*** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema AMM Licita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**8.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, ou quando a legislação assim o exigir, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

**8.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de Dores do Indaiá-MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.16.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.18.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.19.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), ou outro estipulado pelo pregoeiro.

**8.20.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência** para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.21.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Art. 36, §1º e no Art. 39, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.21.1.** Respeitada a exceção do subitem **8.8**, 'g', relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.21.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.23.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.2.1.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**9.4.** O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de 30 minutos.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6.1.** As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio do sistema, sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças antes indicadas, caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br), sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados e autenticados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**9.7.** O recurso será dirigido à pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Prefeito Municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Em caso de necessidade de realização de *diligência* necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes do Art. 49, da Lei 9784/99.

**9.11.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes diretamente interessados, pela plataforma do sistema eletrônico do pregão, ou via correio eletrônico.

**9.12.** Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, sendo que nas demais hipóteses, a pregoeira promoverá a adjudicação.

**10.2.** A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**10.3.** Em se tratando de licitação processada sobre o sistema de registro de preços, não haverá adjudicação.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não mantiver a proposta em especial quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** deixar de apresentar amostra;
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) advertência:** comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

**b) multa;**

**c) impedimento de licitar e contratar;**

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG.

**a)** Para as infrações previstas nos itens “11.1.1”, “11.1.2” e “11.1.3”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**b)** Para as infrações previstas nos itens “11.1.4”, “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “11.1.1”, “11.1.2” e “11.1.3”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “11.1.4”, “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “11.1.1”, “11.1.2” e “11.1.3” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “11.1.3”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Prefeito Municipal.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

| FICHA | FONTE       | DOTAÇÃO                                |
|-------|-------------|----------------------------------------|
| 328   | 1.500/1.550 | 02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.30.00 |
| 330   | 1.500       | 02.09.01.12.365.0014.2056.3.3.90.32.00 |

**12.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**13.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.6.** O licitante é responsável pelo preenchimento das **declarações** disponibilizadas pela plataforma do pregão eletrônico, sendo que a Administração não responde por sua omissão, negligência ou simples desatenção, estando sujeito a ser inabilitado ou deixar usufruir do regime jurídico diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/06, devido ao não preenchimento dos campos necessários exigidos pela Lei 14.133/2021.

**13.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**13.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**13.9.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**13.10.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.11.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.**

**13.13.** Cópias deste Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.

**13.14.** O Manual de operações da Plataforma AMM Licita encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**13.15.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*37) 3551-6256, ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br).

**13.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**13.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

**13.18.** Fazem parte integrante deste Edital:

|                   |                                                     |
|-------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Termo de referência                                 |
| <b>ANEXO II</b>   | Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP   |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo de Declaração (Art. 63, I, da Lei 14.133/21) |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Proposta Comercial                        |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo Declaração: Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21   |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII, da CF)          |
| <b>ANEXO VII</b>  | Modelo Declaração (Art. 63, IV, da Lei 14.133/21)   |
| <b>ANEXO VIII</b> | Minuta Contratual                                   |
| <b>ANEXO IX</b>   | Modelo de declaração Art. 93, IV, da Lei 14.133/21  |
| <b>ANEXO X</b>    | Modelo de Declaração de responsabilidade.           |
| <b>ANEXO XI</b>   | Modelo de declaração unificada                      |

Dores do Indaiá-MG, 05 de junho de 2024.

---

**LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA**  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024**

**1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA, ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:

**2.1. Justificativa legal:** Possibilitar realização de atividades educacionais na rede Municipal de ensino, para fins de concretizar universalização do ensino público em sintonia com o preceito constitucional do **Art. 205, da CF/88**.

##### **2.2. Justificativa técnica:**

**a)** Os produtos requisitados são necessários para propiciar subsídio de material às Escolas Municipais para que elas tenham condições de desempenhar suas funções pedagógicas, com vistas a promover uma educação de melhor qualidade, de modo que alunos e professores sejam beneficiados por adoção de material equivalente ao utilizado nas redes de ensino privadas, equiparando a metodologia do ensino público aos padrões de excelência atualmente praticados.

**b)** Acrescente-se que a proposta pedagógica do Ensino Infantil está alinhada aos objetivos da Base Nacional Curricular, sendo importante aquisição de material didático que permita o desenvolvimento do processo educacional da criança.

**c)** Os itens foram agrupados em kits em um lote único, o que se justifica, pela necessidade de manter a padronização do material didático, por se tratar de um conjunto sequencial. A compra de materiais didáticos distintos poderia trazer prejuízos ao processo de aprendizagem, uma vez que cada material traz, em sua essência, uma sequência didática própria, com os conteúdos distribuídos de forma específica e diferentes metodologias.

**d)** Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

**e)** O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 231/2023.

**f)** Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1. Especificações técnicas da contratação:** A aquisição deverá atender à seguinte especificação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

| LOTE 01  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |            |                    |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|
| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. KIT | QUANT. PROFESSORES |
| <b>1</b> | <b>KIT INFANTIL PARA O ALUNOS DE 3 ANOS</b> - Preferencialmente com 2 volumes anuais em cada ano, contendo folhas soltas acondicionadas em pasta adequada para transporte e formato horizontal. Com atividades didáticas diversificadas e significativas, adequadas à faixa etária e contexto da criança. As pastas devem vir acompanhadas de material complementar de gramatura apropriada, com propostas de ludicidade como jogos, brincadeiras e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Todo esse material deve estar alinhado pedagogicamente aos princípios descritos neste termo de referência e aplicados ao presente nível educacional. Diário Escolar (Agenda) com conteúdo próprio para crianças de 3 anos de idade. Acompanhado do material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula. Incluso ao o material do professor deverá acompanhar caderno separado das pastas, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares etc. | <b>KIT</b>        | <b>66</b>  | <b>5</b>           |
| <b>2</b> | <b>KIT INFANTIL PARA ALUNOS DE 4 ANOS</b> – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda). Acompanhado do material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula e varal do alfabeto para infantil 4 anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares etc.                                                                                                                                                      | <b>KIT</b>        | <b>85</b>  | <b>6</b>           |
| <b>3</b> | <b>KIT INFANTIL PARA ALUNOS DE 5 ANOS</b> – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda). Acompanhado do material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula e varal do alfabeto para infantil 5 anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares etc..                                                                                                                                                     | <b>KIT</b>        | <b>97</b>  | <b>7</b>           |
| <b>4</b> | <b>Cadernos de Apoio à Alfabetização para Língua Portuguesa e Matemática – (somente para crianças do Infantil 5 anos)</b> - Esses cadernos devem contribuir para o início do processo de alfabetização das crianças desta faixa etária, além de ajudar os professores no desenvolvimento de atividades extras de acordo com o planejamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>KIT</b>        | <b>97</b>  | <b>7</b>           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>pedagógico de cada rede. Espera-se que esse material possibilite ao professor trabalhar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo, por meio de passos sistemáticos e práticos, tanto o desenvolvimento de crianças com escolarização prévia como de crianças que ainda não contam com tal vivência.</p> <p>O material de <b>Língua Portuguesa</b> deve promover o contato dos alunos com diferentes gêneros textuais, por meio de pequenos textos, e o desenvolvimento da leitura e da escrita, com atividades de compreensão e de escrita espontânea.</p> <p>O material de <b>Matemática</b>, por sua vez, deve promover o desenvolvimento da curiosidade e entendimento das crianças para assuntos de contagem, ordenação, números cardinais e ordinais, relação entre número e quantidade, medidas, comparações de massas e de comprimentos e reconhecimento de formas geométricas.</p> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

### 3.2. Requisitos da contratação:

**3.2.1.** Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.

**3.2.2.** O critério de mensuração será a KIT, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

#### 3.2.3 DO RESPEITO AOS APORTES CIENTÍFICOS

**3.2.3.1.** Respeitando as conquistas científicas das áreas de conhecimento, a obra didática não poderá, sob pena de descumprir seus objetivos didático-pedagógicos:

- Apresentar de modo errado conceitos, imagens e informações fundamentais das disciplinas científicas em que se baseia;
- Utilizar de modo errado esses conceitos e informações em exercícios, atividades ou imagens, induzindo o aluno a uma equivocada apropriação de conceitos, noções ou procedimentos.

#### 3.2.4. DA COERÊNCIA E ADEQUAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA:

**3.2.4.1.** O material didático deverá atender aos pressupostos da Base Nacional Comum Curricular, com foco na alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental e na progressão de aprendizagem nos anos subsequentes, refletindo no contínuo aprimoramento dos resultados do Ideb da rede municipal. Dessa forma, o material didático-pedagógico deverá:

- Explicitar a fundamentação teórico-metodológica em que se baseia;
- Apresentar coerência entre a fundamentação teórico-metodológica explicitada e aquela de fato concretizada pela proposta pedagógica;
- Apresentar articulação pedagógica e progressão do ensino-aprendizagem entre os diferentes volumes que integram uma coleção didática;
- Contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais e competências socioemocionais preconizadas na BNCC, e que estabeleçam relações significativas entre o saber escolar e a vida cotidiana.

#### 3.2.5 DO MANUAL IMPRESSO DAS ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS-PEDAGÓGICAS AO PROFESSOR:

**3.2.5.1.** O manual do professor deverá oferecer recursos didáticos para enriquecer a prática docente e nortear o planejamento das aulas. Dessa forma, o manual do professor deverá:

- Reproduzir as páginas do livro do aluno com as respostas das atividades, sugestões de encaminhamentos e orientações para a realização e a ampliação das propostas.
- indicar as habilidades preconizadas na BNCC em cada unidade temática, junto ao quadro dos objetivos de cada uma delas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

c) Disponibilizar ao professor subsídios para a ampliação do trabalho tanto em sala de aula quanto fora dela, com outras orientações e sugestões trabalhos, além de textos de referência que explicitam a concepção teórica de cada um dos componentes curriculares.

d) Propiciar ao professor uma reflexão aprofundada sobre a opção teórico-metodológica, bem como sugerir atividades a serem escolhidas, apresentação de diferentes métodos, estratégias e recursos de ensino.

e) Conter orientação no tocante a avaliações processuais organizadas a cada bloco de unidades temáticas.

### **3.2.6. DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS LEGAIS E AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE CIDADANIA:**

**3.2.6.1.** Observadas a legislação vigente e os princípios éticos e de cidadania as obras não poderão:

a) Veicular preceitos ou linguagens de qualquer forma de discriminação;

b) Fazer doutrinação religiosa ou política, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público;

c) Utilizar o material escolar como veículo de publicidade e difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

### **3.2.7. DA ESTRUTURA EDITORIAL E DOS ASPECTOS GRÁFICO-EDITORIAIS:**

**3.2.7.1.** Quanto à estrutura editorial e aos aspectos gráfico-editoriais, o material avaliado deve apresentar:

a) O desenho e tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões e a disposição dos textos na página que atendam a critérios de legibilidade e também ao nível de escolarização a que o livro se destina;

b) O texto principal esteja impresso em preto e que títulos e subtítulos se apresentem numa estrutura hierarquizada, evidenciada por recursos gráficos;

c) Os textos complementares não prejudiquem a identificação, o fluxo da leitura e o entendimento do texto principal;

d) A impressão não prejudique a legibilidade no verso da página;

e) Que o projeto gráfico integre, harmonicamente, texto principal, ilustrações, textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem;

f) Que as ilustrações explorem ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer no processo educativo, e não somente o papel estético ou reforçador do texto principal;

g) Que as ilustrações reproduzam adequadamente a diversidade étnica da população brasileira e a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos;

h) Que as ilustrações sejam adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas e, dependendo do objetivo, sejam claras, precisas, de fácil compreensão, podendo, no entanto, também intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar e até substituir a verbalização, comprovar, explicar, informar, e contribuir para o equilíbrio estético da página;

i) Que as ilustrações de caráter científico indiquem a proporção dos objetos ou seres representados;

j) Que os mapas tragam legenda dentro das convenções cartográficas, indique orientação e escala e apresentem limites definidos;

k) Que todas as ilustrações estejam acompanhadas dos respectivos créditos e locais de custódia, assim como os gráficos e tabelas contenham os títulos, fonte e datas;

l) Que o livro recorra a diferentes gêneros textuais para uso nas mais variadas situações de ensino e aprendizagem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

m) Que a parte pós-textual contenha referências bibliográficas e indicações complementares;

n) Que o sumário reflita a organização interna da obra e permita a rápida localização das informações.

### **3.2.8. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

**3.2.8.1. OS MATERIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS DE FORMA A:**

a) Contemplar os 5 campos de experiências previsto nas BNCC, a saber: “Eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos”, “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, “traços, sons, cores e formas” e “Espaços, tempo e quantidades”;

b) Assegurar os direitos de aprendizagem que colocam ênfase no desenvolvimento integral da criança, e que contemplem direitos estéticos (explorar, expressar), éticos (brincar e conviver) e políticos (participar e conhecer-se);

d) Ter como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização;

e) Contribuir para o desenvolvimento das 10 competências gerais da BNCC, que visam promover a desenvolvimento integral dos alunos.

### **3.2.9. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**3.2.9.1. A ASSESSORIA PEDAGÓGICA DEVERÁ:**

a) Instrumentalizar a equipe técnica da Secretaria de Educação e os gestores escolares a criar, gerir e manter o desenvolvimento satisfatório na rede de ensino.

b) Formar professores para desenvolver uma ação pedagógica cada vez mais sistemática e intencional.

c) Oferecer aos docentes recursos didático-pedagógicos de excelência, organizados por especialistas da área, para aperfeiçoamento da prática em sala de aula.

d) Organizar juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Educação as atividades formativas nos dias de planejamento previstos em calendário escolar;

e) Elaborar plano de assessoria pedagógica e consonância com demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.9.2.** A empresa vencedora da licitação deverá prestar assessoria pedagógica conforme descrito abaixo, podendo ser redimensionada a partir do alinhamento entre Secretaria de Educação e Equipe Pedagógica do Sistema de Ensino Estruturado. O suporte pedagógico consiste nas seguintes atividades:

### **3.2.10. SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO**

**3.2.10.1** O Seminário de implantação é o evento presencial onde se apresenta o sistema de ensino aos profissionais do quadro do magistério. A ação conta com a presença de autoridades do município, do gestor da Secretaria Municipal de Educação, dos técnicos da pasta, diretores de escolas, coordenadores pedagógicos, assistentes de direção, entre outros. Este será o primeiro encontro da equipe pedagógica do sistema de ensino com os profissionais da rede, em que serão apresentados a organização dos conteúdos, concepção teórica e gestão pedagógica. O seminário de implantação deverá ter carga horária mínima de 4h para a Educação Infantil.

### **3.2.11. REUNIÕES COM A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.2.11.1.** Assessoria pedagógica presencial, juntamente à equipe técnica da Secretaria de Educação, contemplará encontros para alinhamento das ações, formação sobre temas de gestão estratégica, diagnóstico e estratégias de intervenção pedagógica a partir das demandas da rede, além de assessoria para elaboração do calendário escolar em consonância com as ações do Sistema de Ensino. As reuniões técnicas deverão ter duração mínima de 4h.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### **3.2.12 ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**

**3.2.12.1** Encontros formativos dedicados aos gestores pedagógicos das unidades escolares, que tratará sobre o planejamento curricular, projetos na escola, interação entre os componentes curriculares, ampliação de propostas a partir do material, avaliações educacionais e a promoção da aprendizagem, articulação das competências socioemocionais aos componentes curriculares, entre outros que a demanda exigir. As orientações pedagógicas deverão ter duração mínima de 4h por segmento e deverão acontecer no mínimo 4 vezes por ano.

### **3.2.13 OFICINAS FORMATIVAS**

**3.2.13.1** Plano de formação voltado às especificidades da rede de ensino, a partir dos recursos didáticos do Sistema Estruturado para professores da(o):

**I) EDUCAÇÃO INFANTIL** – visando o aprimoramento da prática docente, organizado no formato de oficinas, cujos temas serão relacionados ao processo educacional na Educação infantil, valorizando as vivências particulares da criança e propondo outras, delineando o desenvolvimento em diferentes aspectos: pessoal e social, da comunicação em suas múltiplas linguagens, do conhecimento de mundo, de habilidades matemáticas, de sensibilidade artística, de cuidados com corpo e de desenvolvimento motor em variadas situações, com proposta didático-pedagógica alinhada à BNCC. As oficinas formativas deverão ter duração mínima de 4h e periodicidade mínima de 4 vezes por ano.

### **3.2.14. FORMAÇÃO À DISTÂNCIA**

**3.2.14.1.** Os cursos de formação a distância deverão ser disponibilizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), envolver temáticas atuais, visando o aprimoramento da prática docente. Deve ser ofertado anualmente no mínimo 6 (seis) cursos na modalidade EAD, com carga horária mínima 40h cada, contemplando todos os segmentos.

### **3.2.15. SUPORTE PEDAGÓGICO PERMANENTE**

**3.2.15.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento permanente para assessorar o corpo técnico e pedagógico da rede municipal.

### **3.2.15.2. AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM**

A empresa vencedora deverá manter ambiente virtual totalmente seguro, dedicado a gestores, professores, alunos, a ser disponibilizado à Secretaria de Educação por meio de cadastramento prévio e envio de usuários e senhas de acesso. No portal deverão ser disponibilizados conteúdo exclusivos e recursos mínimos como:

- Relatórios de acesso e utilização dos recursos digitais para gestão e monitoramento da aprendizagem;
- Livro digital que permite o desenvolvimento do trabalho junto aos alunos, utilizando ferramentas computacionais;
- Busca inteligente, que permite ao usuário a localização dos conteúdos;
- Banco de questões, plataforma de repositório de questões para elaboração de provas e simulados;
- Sequências didáticas complementares para ampliação das propostas do livro impresso;
- Manual do professor para todos os componentes curriculares e anos;
- Avaliações organizadas por componente curricular e segmento.
- Biblioteca digital, atividades interativas com conteúdo complementares aos componentes curriculares;

### **3.2.16. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM**

**3.2.16.1.** A contratada deverá apresentar um sistema robusto de avaliação que monitorea os grandes objetivos de aprendizagem, visando o aprimoramento contínuo dos processos e resultados educacionais do município. A proposta deverá considerar o percurso de aprendizagem do estudante, monitorando as etapas de desenvolvimento escolar, à consolidação da alfabetização e o desenvolvimento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

competência leitura e competência matemática, com vistas à melhoria contínua da aprendizagem. Para isso, as avaliações são organizadas em:

### **3.2.16.2 AVALIAÇÕES DE SONDAGEM**

A contratada deverá realizar avaliação de sondagem via ambiente digital ao início de cada ano letivo, da educação infantil.

**3.2.17. Garantia:** Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

**3.2.18. Da forma de contratação:** O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

**3.2.19.** É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaiá-MG.

### **3.2.20. DAS AMOSTRAS DO MATERIAL E PROPOSTA TÉCNICA A SER ENTREGUE**

**3.2.20.1.** Será exigido procedimento de avaliação de amostras imediatamente após o encerramento da fase de classificação das propostas, obedecida a ordem de classificação de preço.

**3.2.20.2** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens descritos no Termo de Referência, para a verificação da compatibilidade com as especificações descritas.

**3.2.20.3.** As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Zacarias nº 520 Centro, Dores do Indaiá/MG CEP 35610-000, no horário das 7h às 17hs, tendo como responsável pelo recebimento o servidor Allan Hermes de Araújo, no prazo máximo de 72 horas após a solicitação da pregoeira.

**3.2.20.4.** As amostras serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, formada pela seguinte equipe:

- Lisa Amanda de Oliveira (Secretária Municipal de Educação);
- Maria Inêz Silvestre Godoi (Pedagoga);
- Tereza Cristina Costa Fiuza Melato (Professora PEB I).

**3.2.20.5.** Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos neste termo de referência.

**3.2.20.6.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

**3.2.20.7.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

**3.2.20.8.** As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

**3.2.20.9.** A Proposta Técnica da empresa licitante a ser entregue para avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação Técnica deve ser composta por:

a) Materiais Didáticos impressos e em versão digital para os alunos da Educação Infantil, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.

b) Materiais Didáticos e Manuais impressos e em versão digital para os professores da Educação Infantil, que devem atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo. A versão digital deverá ser disponibilizada através do fornecimento de login e senha de acesso ao ambiente onde está localizada.

c) Descritivo do material didático aluno e professor.

d) Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos no Portal.

e) Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.

f) Descritivo das Pautas de avaliação que são disponibilizados pela empresa.

**3.2.20.10.** A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na desclassificação da licitante por impossibilidade da avaliação integral da Proposta. Neste caso a empresa licitante não será pontuada de acordo com o edital.

### **3.2.20.11. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DO MATERIAL:**

**a)** Assegurar a transparência por meio do certame em questão é condição necessária para não somente cumprir a legislação, mas para dar ampla concorrência. Na mesma medida é muito importante garantir a qualidade dos serviços prestados na aquisição que aqui se faz.

**b)** Para tanto, com vistas a trazer evidências de qualidade e comprometimento do processo, e da futura prestação de serviços, se faz necessário que o concorrente apresente suas coleções que estão relacionadas na Proposta Comercial, em formato físico, para análise por uma comissão especializada.

**c)** Essa ação garante que sejam garantidas a qualidade além do menor preço, primando pela excelência do investimento público e garantindo resultados de longo prazo.

**3.2.21.** Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto ou umidade, sem inadequação de conteúdo e em perfeitas condições de utilização.

**3.2.22.** Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização, impressão defeituosa ou acabamento sem finalização.

**3.2.23.** As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

**3.2.24.** Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

**3.2.25.** De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

**3.2.26.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

**3.2.27. Garantia:** Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

**3.2.28. Da forma de contratação:** O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

**3.2.29.** É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaia-MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### **4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA O LOTE.

**4.2.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO PARA O LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços e materiais ofertados pelas empresas.

**4.3.** Justifica-se o Critério de julgamento POR LOTE, pois há dependência dos itens entre si, ou seja, interdependência dos itens para aquisição plena do objeto e dessa forma se torna mais viável o acompanhamento e o controle do contrato e entrega pela Fiscalização, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala para a Administração.

**4.4.** Justifica-se ainda a necessidade de padronização do lote como mecanismo único de garantir a proposta pedagógica curricular. Portanto, é imperativo que os elementos constituintes do lote citado provenham de um só fornecedor e não se torna viável a separação em subitens por se tratar de um conjunto de aplicação onde todos os itens devem ser dependentes, integrados e compatíveis por grade curricular de acordo com o método de ensino padronizado para os vários anos letivos, pensando assim em continuidade padrão de ensino. Então para garantir uma melhor competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração é estipulado uma aquisição POR LOTE.

**4.5.** Justifica-se ainda, a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 para viabilizar a garantia e responsabilidade de um único fornecedor para os produtos e serviços, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto às qualidades e características dos produtos e principalmente nas metodologias aplicadas e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme artigo 49 inciso III da mesma lei. Justifica-se também a não aplicação com a finalidade de uma padronização única de ensino para todos os alunos da rede escolar, em consonância ao princípio da padronização conforme Lei 14.133/21, artigo 40, inciso V e também com a proposta curricular.

**4.6.** O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

### **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** No preço do serviço deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

**5.2.** O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.

**5.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**5.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**5.5.** A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

**5.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**5.7.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

**5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

### 6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

**6.1. Local da entrega:** O produto solicitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Zacarias, nº 520, Centro, Dorés do Indaiá – MG, CEP 35610-000, concomitante com prestação de serviços online, em virtude da natureza do objeto.

**6.2. Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

**6.3. Prazo para início da execução contratual:** O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**6.4. Prorrogação:** em virtude do fornecimento solicitado ser de natureza contínua, deverá ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

#### **6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:**

**a)** O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

**b)** O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

**c)** O objeto deverá ser entregue e executado de forma parcelada, em remessas bimestrais e semestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas na Lei 14.133/2021.

**d)** Incumbe à Licitante contratada:

**I** - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização, em local predeterminado neste termo de referência.

**II** - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências no material, que demandem retificação.

**e)** Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**I** - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**II** - Na hipótese de quantitativos e materiais diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e proposta adjudicada, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.

**f)** De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de fornecimento ou de material empregados.

**g)** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

**7.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**7.4.** A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**7.5.** As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

**7.6.** A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do fiscal técnico ALLAN HERMES DE ARAÚJO, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

**7.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**7.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.16.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**7.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

**7.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### 8 - DO VALOR ESTIMADO

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$152.529,51 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e nove e cinquenta e um centavo)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

### 9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

| FICHA | FONTE   | DOTAÇÃO                                |
|-------|---------|----------------------------------------|
| 328   | 500/550 | 02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.30.00 |
| 330   | 500     | 02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.32.00 |

### 10 - SETOR REQUISITANTE

**10.1.** Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar do pregão eletrônico n.º 022/2024, da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

**a)** que em plena conformidade com o previsto no Art. 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

**b)** que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do Artigo 3º da LC 123/2006.

Dorés do Indaiá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura do representante legal**

NOME

CPF

CNPJ ou carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/21

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico nº 022/2024, DECLARA expressamente que: **atende plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO IV

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024

#### - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA, ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET E CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

| LOTE 01 |                    |                    |                    |                    |                       |                |             |
|---------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO          | UNID               | QUANT. TOTAL ANO   | QUANT. PROF        | EDITOR/ DESENVOLVEDOR | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01      | Conforme o edital. | Conforme o edital. | Conforme edital.   | Conforme o edital. |                       |                |             |
| Etc.    | Conforme o edital. | Conforme o edital. | Conforme o edital. | Conforme o edital. |                       |                |             |

#### VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.... (por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** no máximo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/solicitação ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** os produtos fornecidos deverão oferecer garantia contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pelo Município.

**DECLARO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

➤ ***que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura digital do Representante Legal da Licitante**

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

**OBS.:** A apresentação do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**OBS. 2:** A plataforma eletrônica do pregão possui campo próprio do preenchimento da proposta, o qual deverá ser preenchido de modo que a licitante não seja identificada para eventual fase de lances, sendo que o presente anexo se presta ao envio da proposta final, já realinhada com o eventual lance final ofertado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 63, §1º, DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 022/2024, **DECLARA** expressamente que:

➤ nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024

### # DECLARAÇÃO #

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, DA CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

**Assinatura digital do Representante Legal da Licitante**

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS: O ENVIO DESTA DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO ELETRÔNICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico nº 022/2024, DECLARA expressamente que: **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas, prazos, especificações e condições.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, CNPJ Nº18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário Sebastião, n.º 268, Bairro Rosário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ N.º....., com sede na .....(qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 052/2024, pregão eletrônico n.º 022/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Aquisição de material didático de sistema estruturado de ensino para alunos e professores do ensino infantil, acompanhado de orientação pedagógica contínua, acesso a portal com conteúdo adicional na internet e capacitação aos profissionais da educação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes especificações:**

| LOTE 01     |                           |                    |                  |                    |                       |                |             |
|-------------|---------------------------|--------------------|------------------|--------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                 | UNID               | QUANT. TOTAL ANO | QUANT. PROF        | EDITOR/ DESENVOLVEDOR | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| <b>01</b>   | <b>Conforme o edital.</b> | Conforme o edital. | Conforme edital. | Conforme o edital. |                       |                |             |
| <b>Etc.</b> | <b>Conforme</b>           | Conforme           | Conforme         | Conforme           |                       |                |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

|  |                  |           |           |           |  |  |  |
|--|------------------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|
|  | <b>o edital.</b> | o edital. | o edital. | o edital. |  |  |  |
|--|------------------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|

**1.2.** As especificações acima não excluem as demais contidas no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**2.3.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**2.4.** O critério de mensuração será a UNIDADE, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

**2.5.** O material didático deve apresentar plena conformidade às especificações técnicas e pedagógicas descritas no termo de referência do edital que deu origem ao presente contrato.

**2.6.** Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto ou umidade, sem inadequação de conteúdo e em perfeitas condições de utilização.

**2.7.** Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização, impressão defeituosa ou acabamento sem finalização.

**2.8.** De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

**2.9.** Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.

**2.10.** Não serão aceitos produtos que divergem da amostra ofertada, salvo em caso de produto superior, mediante justificativa.

**2.11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.11.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.

**2.11.2.** Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, Dores do Indaiá-MG, no horário de 7h às 16h, em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

**2.12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:** O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R\$ \_\_\_\_\_, em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de entrega do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**3.1.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**3.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE atestar o fornecimento do objeto do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

3.1.3. O valor global é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.2. O preço referido na Cláusula “3.1”, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar 123/06.

3.7. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.8. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

3.9. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

3.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

3.10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**4.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**4.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**5.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**5.2.** Os produtos serão entregues no local indicado pelo Setor Requisitante ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

**5.3.** Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

**5.4.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

**5.5.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto deste contrato.

**5.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**5.7.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

**5.8.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor ALLAN HERMES DE ARÁUJO, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações das partes:

**I – DO CONTRATANTE:**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**f)** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### **II – DA CONTRATADA:**

**a)** Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.

**b)** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

**c)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**e)** Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**f)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**g)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**h)** Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

**i)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

**j)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16. **k)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**k)** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE;

**L)** Indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**m)** Entregar o material didático de acordo com as especificações delimitadas pelo termo de referência, parte integrante deste contrato, bem como cumprir a proposta adjudicada.

**n)** Substituir o material didático que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CONTRATANTE identificar defeitos de impressão, desconformidade de conteúdos ou demais vícios do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

| FICHA | FONTE       | DOTAÇÃO                                |
|-------|-------------|----------------------------------------|
| 328   | 1.500/1.550 | 02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.30.00 |
| 330   | 1.500       | 02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.32.00 |

**7.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato será de doze meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

**8.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**IV - Multa:**

**a)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**a.1)** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

**c)** compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**9.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**9.10.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

**10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.

**15.2.** Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**, salvo as apostilas específicas.

**15.3.** Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

**15.4.** O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**15.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.6.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

**15.7.** A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento do fornecimento dos produtos relativos à pedidos de compra/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, já emitidos.

**15.8.** As condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos fazem parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO INDAIÁ-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202....

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

CNPJ

Representante legal

CPF

(qualificação completa)

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ART.93, IV, DA LEI 8.213/1991

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024

### # DECLARAÇÃO #

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Licitatório nº 052/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, que:

➤ *cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024

### # DECLARAÇÃO #

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Licitatório nº 052/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, que:

- *Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;*
- *Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- *Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;*
- *Temos conhecimento de que o fornecimento proposto submeter-se-á ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura digital do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024**

#### - DECLARAÇÃO -

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., com o endereço eletrônico ....., por meio de seu representante legal, *infra*-assinado, e para os fins de participação **no Pregão Eletrônico Nº 022/2024**, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, **que**:

☐ Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☐ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

☐ conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

☐ não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☐ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

☐ a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

☐ para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

☐ nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

☐ que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

☐ tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

☐ na qualidade de Proponente do pregão eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

☐ nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

☐ que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: .....

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ..... DE .....DE 2024.

---

### IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura digital do representante legal

CPF

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**OBS:** O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.